



Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Av. Rio Branco, 261

EDITAL DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 62/2015
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.
TIPO: MENOR PREÇO.

De conformidade com o art. 49, *caput*, Lei nº 8.666/93, a **Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul**, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Ao analisar-se o procedimento licitatório em tela, vislumbra-se o mesmo sem condições de prosseguimento, tendo em vista que o certame encontra-se eivado de vício insanável.

O Município de Encruzilhada do Sul abriu licitação, modalidade Pregão Presencial, para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA** para utilização nas Secretarias Municipais.

Levando em consideração a importância e a veracidade das ponderações apresentadas pela empresa Amanda Com. de Papéis e Emb. LTDA e não tendo nenhuma das hipóteses apresentadas do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Opino por aceitar a impugnação, e providenciar a anulação do edital 62/2015, pois implicam em várias alterações substanciais ao edital, em face de sua ilegalidade, por não cumprir os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, gerada pelas informações que fundamentam a sua fase interna.

Assim sendo, se o certame é eivado de vício que fere qualquer dos princípios norteadores do certame, pode o Município rever seus atos.

Assim, está comprovada a existência de vício insanável, a presente licitação deverá ser “**anulada**”, baseado no art. 49 da Lei 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 10 de setembro de 2015.

Laise de Souza Krusser

Prefeita Municipal

Visto

Procuradoria